



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ATA DA 1ª (primeira) SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2009.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove, às 17h30, no Auditório João Bosco Carneiro, Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, sob a Presidência da Procuradora-Geral de Justiça Conselheira Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, presentes os Conselheiros: Corregedor - Geral do Ministério Público Paulo Barbosa de Almeida, José Raimundo de Lima, Francisco Sagres Macedo Vieira, Otanilza Nunes de Lucena, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena e Nelson Antônio Cavalcanti Lemos. Aberta à sessão a Senhora Presidente, solicitou de seus pares a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior em virtude de espelhar a anterior composição do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e os Conselheiros ainda não enviaram as alterações necessárias. A Conselheira Presidente passou para a ordem do dia: **item 6.1** - Autorizar e expedição de Editais de Vacância das Seguintes Promotorias de Justiça de 3ª Entrância, pelo critério de **REMOÇÃO**: PROMOTOR CURADOR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, vacância decorrente da remoção do Promotor de Justiça Francisco Glauberto Bezerra, para o Cargo de PROMOTOR CURADOR DO CONSUMIDOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DA CAPITAL. PROMOTOR DISTRITAL DE CRUZ DAS ARMAS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DA CAPITAL, vacância decorrente da remoção do Promotor de Justiça ARLAN COSTA BARBOSA, para o Cargo de 4º PROMOTOR CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL. PROMOTOR DA AUDITORIA MILITAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DA CAPITAL, vacância decorrente da remoção do Promotor de Justiça Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos, para o Cargo de Promotor do Juizado Especial Distrital do Geisel da Promotoria de Justiça Cumulativa da Capital. 4º PROMOTOR DA FAZENDA PÚBLICA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DA CAPITAL, vacância decorrente da remoção do Promotor de Lincoln da Costa Eloy, para o Cargo de Promotor Curador da Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude da Capital. A Conselheira Presidente submeteu o item 6.1 da pauta a apreciação dos seus pares, sendo autorizado a unanimidade. A Conselheira Presidente solicitou ao

Colegiado que seja retirado de pauta o item 6.2, em face de atraso na publicação do Ato de Aposentadoria da Promotora de Justiça Adriana Araujo dos Santos, que será publicado no Diário da Justiça de amanhã (13/01/2009) . **item 6.3 - Autorizar** e expedição de Editais de Vacância das Seguintes Promotorias de Justiça de 1ª Entrância, pelo critério de **REMOÇÃO**: PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE AGUA BRANCA. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE BONITO DE SANTA FÉ. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SUMÉ. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE MALTA. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SÃO BENTO. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE COREMAS. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE BREJO DO CRUZ. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE CAAPORÃ. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE CAIÇARA. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SOLEDADE. PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE BOQUEIRÃO. A Conselheira Presidente submeteu o item 6.3 da pauta a apreciação do Colegiado, sendo autorizado a unanimidade. **item 6.4 – AUTORIZAR** a designação da Promotora de Justiça **Maria Salete de Araújo Melo Porto**, para substituir por convocação a Procuradora de Justiça Risalva da Câmara Torres, pelos períodos de 15 à 19 de dezembro de 2008 e de 07 de janeiro à 05 de fevereiro de 2009. sendo autorizado a unanimidade. **item 6.5 - APRECIAR** o inciso III do § 2º – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, do Convênio de Cooperação Técnica que Entre si celebram a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Paraíba – FESMIP/PB, a Procuradoria Geral de Justiça do estado – PGJ/PB e a Pós Graduação em Ciências Sociais da UFPB. A Conselheira Presidente solicitou que o Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, proceda a leitura do termo de convênio. " Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Paraíba- FESMIP/PB, A Procuradoria Geral de Justiça do Estado - PGJ/PB e A Pós Graduação em Ciências Sociais da UFPB. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, doravante denominada PGJ/PB, com sede à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, João pessoa-PB, neste ato representada pela Procuradora Geral de Justiça, Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, a Fundação Escola Superior do Ministério Público, doravante denominada FESMIP/PB, com sede na Av Monsenhor Walfredo Leal, 353, Tambiá, João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Promotor Lúcio Mendes Cavalcante e a Pós Graduação em Ciências Sociais, com sede na Cidade Universitária, João pessoa/PN, Brasil, CEP 58051900, neste ato representada pelo seu Coordenador Prof. Dr. Adriano de Leon, celebram este

convênio de mútua cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO. Serve de Fundamento normativo para o presente convênio o termo de cooperação técnica, acadêmica e científica celebrado entre a FESMIP e a UFPB. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO. As partes convenientes comprometem-se, mutuamente e desenvolver esforços e a mobilizar recursos, com o propósito de através da reserva de vagas no mestrado em Sociologia, assegurar a qualificação e a formação teórica dos membros do Ministério Público do estado da Paraíba, de modo a habilitá-los para intervir no meio social com mais eficiência e a compreender a complexidade dos fatos sociais, otimizando a sua atuação institucional. §1º. Como contrapartida, o presente termo de cooperação assegura, ainda que se equipe toda uma sala de pesquisa da Pós Graduação em Sociologia, criando, assim um espaço de pesquisa adequado ao desenvolvimento de tais atividades no âmbito da academia. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES. Ficarão estabelecidas, nesta cláusula, as obrigações das partes convenientes para fiel execução do objeto do presente convênio. § 1º. DAS OBRIGAÇÕES DA PÓS GRADUAÇÃO DA UFPB. I - Reservar 05 vagas no mestrado em ciências sociais para membros do Ministério Público do Estado da Paraíba. II - Executar uma oficina em produção de projeto de pesquisa e outra em teoria sociológica, destinadas e habilitar os membros do Ministério Público para o processo seletivo. III - Realizar o processo seletivo com os Membros do Ministério Público, indicando professores de seus quadros para aplicação e correção da prova escrita e para a entrevista e a análise do projeto de pesquisa. IV - Oferecer o curso de mestrado em ciências sociais aos membros do Ministério Público aprovados no processo seletivo interno, providenciando a expedição dos certificados de conclusão de curso aos que integralizarem os créditos e tenham suas dissertações aprovadas na banca examinadora. § 2º DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. I - Equipar uma sala de pesquisa da Pós Graduação em Ciências Sociais, fornecendo o equipamento a seguir discriminado: um computador, uma impressora, um data show, um aparelho refrigerador split, trinta cadeiras de sala de aula devidamente alcochoadas. II Oferecer espaço físico para a oficina de produção de projeto de pesquisa e para a oficina de Teoria em Sociologia, a serem ministradas antes do processo seletivo. III – Propor ao Conselho Superior do Ministério Público a edição de ato normativo autorizando os Promotores selecionados para o mestrado a se ausentarem de suas Promotorias nos dias e horários de aula do curso". § 3º DAS OBRIGAÇÕES DA FESMIP. Disponibilizar todo o acervo de sua biblioteca, de sua hemeroteca e de sua videoteca aos promotores de Justiça durante o curso de mestrado, intermediando contato destes com professores da FESMIP que ministre disciplinas ligadas direta ou indiretamente ao seu objeto de pesquisa. III - Disponibilizar vagas em seu quadro de professores para que os Promotores que cursam o mestrado possam exercer o seu estágio-docência. CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA. O presente convênio vigorará a partir da assinatura deste termo, pelo prazo de dois anos, podendo ser renovado, alterado ou complementado por termos aditivos, livremente pactuados entre as partes. CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO. Nenhuma das partes poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos ou obrigações assumidas no presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da outra

parte. CLÁUSULA QUINTA: DA NOVAÇÃO. Qualquer tolerância das partes relativamente ao cumprimento das obrigações aqui assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito. Qualquer alteração do presente convênio somente terá eficácia se efetuada por escrito e assinada pelas partes. CLÁUSULA SEXTA: DO FORO. Para dirimir situações que possam ser resolvidas entre as partes, fica eleito o foro central da Comarca da Capital - João Pessoa/PB. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de convênio em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas arroladas e que também assinam. João Pessoa 11 de dezembro de 2008. Lúcio mendes Cavalcante - Diretor Geral da FESMIP, Janete Maria Ismael da Costa Macedo - Procuradora Geral de Justiça, Adriano de Leon - Coordenador da Pós Graduação em Ciências Sociais da UFPB. A Conselheira Presidente fez uso da palavra, para destacar a importância do referido convênio para os Membros do Ministério Público e submeteu a sua autorização a apreciação dos seus pares, sendo autorizado por maioria, com a ressalva levantada pelo Conselheiro José Raimundo de Lima, no tocante a participação de Promotores e Procuradores de Justiça. A Conselheira Presidente fez uso da palavra para dar conhecimento aos seus pares que mediante certidão da Assessoria do Conselho Superior do Ministério Público, foi encerrado o prazo para inscrição dos Promotores de Justiça de 3ª entrância, interessados em figurar em lista tríplice para substituição por convocação de Procuradores de Justiça, sem que houvesse interessados. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira pediu e obteve a palavra, para solicitar que seja retirado de pauta a apreciação do **item 6.6** - Processos Administrativos: 019/2008 - 0122/2005 - 055/2006 - 088/2003 - 003/2003 - 022/2007 - 176/2006 - 43/2008 de sua relatoria. A Conselheira Presidente, Procuradora-Geral de Justiça Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo deu por encerrada a Sessão. João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

ALOYSIO CARNEIRO JÚNIOR
Assessor do Conselho Superior do Ministério Público